

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 004, de 26 de junho de 2012.

Dispõe sobre os critérios, requisitos e procedimento para análise de Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do curso de Medicina do Centro Universitário UnirG.

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG, conforme decisão registrada na ata da sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO que a legislação educacional vigente, bem como o entendimento exarado dos Pareceres dos órgãos nacionais da educação, dispõem ser critério da Instituição de Ensino o aproveitamento dos estudos cursados em outras Instituições de Ensino, observado o bom senso e economia;

CONSIDERANDO os requisitos dispostos na legislação educacional vigente, bem como no entendimento exarado dos Pareceres dos órgãos nacionais da educação, estabelecidos para efeito de aproveitamento de estudos, quando admitido;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Estadual de Educação do Tocantins disposta no Relatório do Parecer n. 315/2008 da Câmara de Educação Superior, publicado no DOE/TO n. 2.817, de 20/01/2009, p. 6-7, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, que sugere ao referido curso:

Controlar efetivamente a entrada de alunos nas turmas seja por transferência, ou por reposição de disciplinas e créditos para aqueles que não acompanham a estrutura curricular habitual; pois tem ocasionado um número excessivo de alunos em algumas disciplinas, tornando o ambiente inadequado para o processo de ensino-aprendizagem; [grifado]

E, também, *CONSIDERANDO* a necessidade de organizar o fluxo dos processos de Pedido de Aproveitamento de Créditos;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução regulamenta os critérios, requisitos e procedimento para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do curso de Medicina do Centro Universitário UnirG.

I – DOS CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 2º - Na análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos será observado o critério de divisão por área de abrangência das disciplinas das matrizes curriculares vigentes do Curso de Medicina, conforme estabelecido nos incisos deste artigo e especificado no anexo 01:

I – Para as disciplinas dispostas na área de abrangência “BÁSICA” do anexo 01 poderá ser concedido o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em qualquer curso de graduação, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente;

II – Para as disciplinas dispostas na área de abrangência “ESPECÍFICA” do Anexo 01, somente poderá ser concedido o aproveitamento dos créditos de disciplina cursada em curso de Medicina devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente.

§1º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada em cursos oferecidos por Instituições de Ensino de outros países, mesmo que os estudos tenham sido revalidados por Instituição de Educação Superior brasileira.

§2º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada a mais de 05 (cinco) anos a contar do ingresso no curso de Medicina do Centro Universitário UnirG.

§3º - Somente serão aproveitados créditos de disciplina cursada na Instituição de origem, não sendo consideradas disciplinas aproveitadas em outras Instituições de Ensino.

§4º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada em curso de Pós-Graduação.



§5º - Uma mesma disciplina cursada na Instituição de origem não poderá ser usada para o aproveitamento de créditos de mais de uma disciplina do curso de Medicina.

§6º - Não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino durante a graduação em Medicina.

II – DOS REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 3º - Observados os critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão aproveitados os créditos da disciplina da matriz curricular a que o acadêmico esteja vinculado, desde que a disciplina cursada em outra Instituição de Ensino atenda a um dos seguintes requisitos:

I – Identidade absoluta da qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária);

II – Identidade absoluta de qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);

III – Identidade absoluta de densidade (carga horária) e qualidade (ementa/programa) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), desde que estudado tópico essencial da disciplina;

§1º - Na hipótese do inciso III, se faltar o estudo de tópico essencial, poderá ser concedido o crédito desde que seja realizada adaptação de qualidade por meio de avaliação sobre o assunto pendente;

§2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, se a densidade ou qualidade, respectivamente, forem inferiores a 80%, mas superiores a 60%, poderá ser concedido o crédito desde que realizada adaptação de qualidade ou densidade, conforme o caso, seguindo o critério estabelecido pela Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos;

§3º - Havendo densidade ou qualidade inferior a 60% a disciplina não será aproveitada.

III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 4º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos – CAPAC será composta pelo Coordenador do Curso e por dois professores do curso de Medicina que devem cumprir horas diversificadas e/ou que desenvolvam a atividade docente como dedicação exclusiva.

§1º – Caberá ao Coordenador do Curso de Medicina a indicação dos professores que farão parte da CAPAC.

§2º - Na impossibilidade de constituir a Comissão de que trata este artigo, será atribuição do Coordenador do Curso, ou quando por ele delegado, ao Coordenador de Estágio, realizar as atribuições relativas à CAPAC.

Art. 5º - Cabe à CAPAC verificar, avaliar e emitir parecer quanto aos Pedidos de Aproveitamento de Créditos.

§1º - A Comissão de que trata este artigo deverá observar criteriosamente as exigências dispostas nos artigos 2º e 3º desta Resolução para efeito de aproveitamento dos créditos de disciplinas cursadas pelo acadêmico em outra Instituição de Ensino.

§2º - É facultado à CAPAC solicitar ao aluno ou diretamente à Instituição de Ensino de origem outros documentos ou informações que julgar necessárias para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos de que trata este artigo.

Art. 6º – O parecer final da CAPAC será assinado pelo Coordenador do Curso.

IV – DO PROCEDIMENTO

Art. 7º - Os processos de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão observar o procedimento descrito nos parágrafos deste artigo.

§1º - O acadêmico do curso de Medicina, que tiver interesse, deverá solicitar o aproveitamento dos créditos até o último dia letivo do semestre de ingresso no curso de Medicina.

§2º - Não será analisado pela Coordenação do Curso o Pedido de Aproveitamento de Créditos protocolizado fora do prazo estabelecido no §1º deste artigo.

§3º - Os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão ser instruídos com cópia autenticada do Histórico Acadêmico, e somente cópias dos Programas das disciplinas cursadas que tiverem correspondência com a disciplina cujos créditos se busca aproveitar.

§4º - No ato do protocolo do Pedido de Aproveitamento de Créditos, o acadêmico deverá preencher o Formulário constante no Anexo 02, no qual indicará a disciplina cursada na Instituição de origem com a qual pretende aproveitar os créditos da disciplina do curso de Medicina do Centro Universitário UnirG.

§5º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos - CAPAC, observados os critérios e requisitos dos artigos 2º e 3º, respectivamente, analisará o Pedido de Aproveitamento de Créditos em 10 (dez) dias úteis, cujo parecer será exarado no Formulário constante no Anexo 02 e, no caso de deferimento, o parecer deverá ser redigido na forma do Anexo 03, em 02 vias.

§6º - Na hipótese de ser deferida adaptação de qualidade (ementa/programa) ou densidade (carga horária), a CAPAC notificará o professor da disciplina requerida, bem como o acadêmico, para que atendam ao disposto no parecer de que trata o §5º.

§7º - A adaptação estabelecida pela CAPAC somente será considerada concluída quando cumpridas as disposições do parecer respectivo e dos parágrafos 8º e 9º deste artigo, constituindo, referido procedimento, um requisito para o cadastro da disciplina que se busca aproveitar no Histórico do aluno, bem como para cursar disciplina que a tem como pré-requisito.

§8º - Quanto à adaptação de qualidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor da disciplina requerida terá 30 (trinta) dias úteis para formular a avaliação, aplicá-la, corrigi-la e informar por escrito o resultado alcançado pelo

acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§9º - Quanto à adaptação de densidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor da disciplina requerida deverá ao final do semestre letivo informar por escrito o relatório de frequência do acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§10º - Depois de emitido o parecer final, os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos serão remetidos à Secretaria Geral Acadêmica para o cadastro da disciplina aproveitada no Histórico do aluno, bem como seu cancelamento, caso o aluno esteja nela matriculado.

§11º - A Secretaria Geral Acadêmica, após cumprir o disposto no §10º, encaminhará os autos à Central de Atendimento ao Aluno que notificará o acadêmico para que tome conhecimento do parecer final, momento em que lhe será entregue 01 (uma) via do referido parecer.

§12º - Após o acadêmico tomar conhecimento do parecer, os autos do processo deverão ser encaminhados pela Central de Atendimento ao Aluno à Secretaria Geral Acadêmica que os arquivará no dossiê acadêmico.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Somente caberá recurso do parecer do Pedido de Aproveitamento de Créditos ao Conselho do Curso de Medicina se não observadas as disposições desta Resolução.

§1º – Caberá pedido de revisão da avaliação de adaptação de qualidade observadas as disposições e prazos estabelecidos no Art. 101 do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG.

§2º - Não caberá revisão do relatório de adaptação de densidade.



Art. 9º - As disposições do Art. 2º desta Resolução não se aplicam aos processos em trâmite na Coordenação do Curso na data da publicação desta Resolução até que sejam analisados.

Parágrafo único – Emitido o parecer nos processos de que trata este artigo, as disposições desta Resolução serão indistintamente aplicadas aos novos pedidos neles formulados, inclusive de revisão.

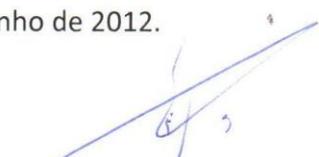
Art. 10 – Os acadêmicos matriculados no 2º ao 12º período do curso de Medicina no segundo semestre de 2012, inclusive aqueles com matrícula trancada, deverão solicitar o aproveitamento dos créditos que tiverem interesse até o dia 10 de outubro de 2012.

Parágrafo único – Transcorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não serão analisados Pedidos de Aproveitamento de Créditos, inclusive de revisão, protocolados por alunos veteranos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, exceto a aprovação anteriormente concedida para que alunos curse a disciplina de Microbiologia Médica em outra IES durante o período de intervalo entre os semestres letivos 2012/1 e 2012/2, com possibilidade de aproveitamento dos créditos.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Sala do 1º período do Curso de Medicina, Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, 26 de junho de 2012.



EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES

Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG n. 219/2012

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR N. 01 (2002/2 A 2011/2)				
ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 01)	CURSOS
BÁSICA	1º	5213	Biologia Celular e Molecular	QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO
		5214	Bioquímica I	
		5215	Histologia Humana I	
		5217	Biofísica	
		5218	Metodologia do Trabalho Científico	
		5219	Introdução à Filosofia Política	
	2º	5220	Bioquímica II	
		5221	Embriologia	
		5222	Fisiologia I	
	3º	5223	Histologia Humana II	
		5227	Fisiologia II	
		5229	Desenvolvimento da Criança e do Adolescente	
	4º	5231	Métodos de Abordagem em Saúde Comunitária	
		5233	Patologia Geral	
	5º	5236	Desenvolvimento do Adulto e do Idoso	
5270		Bioestatística		
6º	5247	Bioética		
	5248	Epidemiologia		
8º	5258	Administração e Planejamento em Saúde		
ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 01)	CURSO
ESPEFÍCIA	1º	5216	Anatomia Humana I	MEDICINA
	2º	5224	Anatomia Humana II	
		5225	Promoção e Proteção da Saúde da Mulher	
	3º	5226	Genética Médica	
		5228	Microbiologia Médica	
		5330	Promoção e Proteção da Saúde da Criança e do Adolescente	
	4º	5232	Imunologia Médica	
		5234	Introdução à Clínica Médica	
		5235	Promoção e Proteção da Saúde do Adulto e do Idoso	
		5237	Relação Médica Paciente	



ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 01)	CURSO
ESPECÍFICA	5º	5238	Parasitologia Médica	MEDICINA
		5239	Farmacologia I	
		5240	Clínica Médica I – Estágio	
		5269	Imagenologia	
		5241	Anatomia Patológica	
		5271	Antroposofia	
	6º	5242	Clínica Médica II – Estágio	
		5243	Bases da Técnica Cirúrgica, Anestesiológica e Cirurgia Experimental	
		5244	Farmacologia II	
		5245	Urgência I	
		5246	Medicina legal e Deontologia	
	7º	5249	Clínica Médica III – Estágio	
		5250	Pediatria I – Estágio	
		5251	Urgência II	
		5252	Doenças Tropicais e Infecciosas	
		5253	Farmacologia III	
	8º	5254	Saúde do Trabalhador	
		5255	Geriatrics	
		5256	Dermatologia	
		5257	Traumatologia	
		5259	Ginecologia – Teórico Prático	
		5260	Obstetrícia – Teórico Prático	
	9º	5261	Estágio Supervisionado I - Internato em Pediatria	
		5262	Internato em Gineco- Obstetrícia	
	10º	5264	Estágio Supervisionado II - Internato em Cirurgia Geral	
		5263	Internato em Clínica Médica	
	11º	5265	Estágio Supervisionado III – Internato - Saúde Coletiva (com ênfase em Saúde na Família)	
		5266	Rodízio em Clínica Médica, Tocoginecologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Saúde Coletiva	
12º	5267	Estágio Supervisionado IV - Internato - Rodízio em Clínica Médica, Tocoginecologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Saúde Coletiva		
	5268	Internato em Saúde na Família, ou Clínica Médica, ou Pediatria, ou Tocoginecologia, ou Cirurgia Geral, ou Internato Rural		

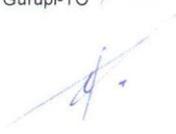
MATRIZ CURRICULAR N. 02 (A PARTIR DE 2012/2)				
ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 02)	CURSOS
BÁSICA	1º	5301	Biologia Celular e Molecular	QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO
		5302	Bioquímica I	
		5303	Histologia Humana I	
		5305	Biofísica	
		5306	Metodologia do Trabalho Científico	
		5307	Filosofia e Saúde	
		5308	Libras (Optativa I)	
		5309	Inglês Instrumental (Optativa I)	
		5310	Língua Portuguesa (Optativa I)	
	2º	5311	Bioquímica II	
		5312	Fisiologia I	
		5313	Histologia Humana II	
		5315	Bioestatística	
		5316	Embriologia	
	3º	5320	Fisiologia II	
		5322	Farmacologia I	
		5324	Genética	
		5325	Informática Básica (Optativa II)	
	4º	5326	Informática Médica (Optativa II)	
		5330	Laboratório Clínico	
		5334	Cuidados e Procedimento Básicos em Enfermagem	
		5335	Farmacologia II	
		5336	Patologia Geral	
	5º	5338	Epidemiologia	
		5348	Administração e Planejamento em Saúde	
		5350	Farmacologia III	
	8º	5381	Pesquisa em Saúde	
		5382	Nutrição Humana	
ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 02)	CURSO
ESPECÍFICA	1º	5304	Anatomia Humana I	MEDICINA
	2º	5314	Anatomia Humana II	
		5317	Bioética e Deontologia em Medicina	
		5318	Introdução à Psicologia em Medicina	
		5319	Relação Médico-Paciente	



ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 02)	CURSO
ESPECÍFICA	3º	5321	Microbiologia Médica	MEDICINA
		5323	Parasitologia Médica	
		5327	Saúde Coletiva I	
		5328	Semiologia I	
	4º	5329	Semiologia II	
		5331	Introdução à Clínica Pediátrica e Puericultura	
		5332	Introdução à Clínica Geriátrica e Gerontologia	
		5333	Introdução à Clínica Ginecológica e Obstétrica	
		5337	Saúde Coletiva II	
		5339	Imunologia Médica	
	5º	5340	Cardiologia	
		5341	Pneumologia	
		5342	Gastroenterologia	
		5343	Nefrologia	
		5344	Pediatria I	
		5345	Ginecologia e Obstetrícia I	
		5346	Patologia Aplicada	
		5347	Técnica Cirúrgica	
		5349	Imagenologia	
	6º	5351	Clínica Médica I – Cardiologia, Pneumologia, Gastroenterologia e Nefrologia	
		5352	Dermatologia	
		5353	Oftalmologia	
		5354	Otorrinolaringologia	
		5355	Diagnóstico por Imagem	
		5356	Hematologia	
		5357	Neurologia	
		5358	Cirurgia I	
		5359	Pediatria II	
		5360	Ginecologia e Obstetrícia II	
		5361	Doenças Tropicais e Infecciosas I	
	7º	5362	Clínica Médica II – Dermatologia, Hematologia e Neurologia	
		5363	Cirurgia II	
		5364	Clínica Cirúrgica I – Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Geral	
		5365	Geriatria	
		5366	Reumatologia	



ÁREA	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS (MATRIZ 02)	CURSO
ESPECÍFICA	7º	5367	Psiquiatria	MEDICINA
		5368	Oncologia	
		5369	Pediatria III	
		5370	Ginecologia e Obstetrícia III	
		5371	Endocrinologia	
		5372	Doenças Tropicais e Infecciosas II	
		5373	Anestesiologia	
	8º	5374	Clínica Médica III – Geriatria, Reumatologia, Psiquiatria e Endocrinologia	
		5375	Ginecologia e Obstetrícia IV	
		5376	Clínica Cirúrgica II – Cirurgia Pediátrica, Urológica e Vascular	
		5377	Ortopedia e Traumatologia	
		5378	Medicina Intensiva	
		5379	Medicina Legal e Direito Médico	
		5380	Medicina do Trabalho	
		5383	Urgência, Emergência e Abordagem Sistemática ao Trauma	
	9º	5384	Estágio Supervisionado (Internato) I	
	10º	5385	Estágio Supervisionado (Internato) II	
	11º	5386	Estágio Supervisionado (Internato) III	
12º	5387	Estágio Supervisionado (Internato) IV		





Coordenação do Curso de Medicina

ANÁLISE DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Acadêmico:			
Matrícula:	Estrutura Curricular:	() Grade 01	() Grade 02

REQUERIMENTO								
Disciplina(s) cursada(s)	IES	CR	CH	NOTA	Disciplina (UNIRG)	CR	CH	PER
PARECER DA CAPAC								

REQUERIMENTO								
Disciplina(s) cursada(s)	IES	CR	CH	NOTA	Disciplina (UNIRG)	CR	CH	PER
PARECER DA CAPAC								

REQUERIMENTO								
Disciplina(s) cursada(s)	IES	CR	CH	NOTA	Disciplina (UNIRG)	CR	CH	PER
PARECER DA CAPAC								

Coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, _____ de _____ de _____



Coordenação do Curso de Medicina

PARECER DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

PROCESSO N.	
INTERESSADO:	
ASSUNTO:	

Considerando os conteúdos e cargas horárias das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino de origem, aproveitamos os seguintes créditos:

PARECER								
Disciplina(s) Cursada(s)	IES	CR	CH	NOTA	Disciplina Aproveitada (UNIRG)	CR	CH	PER

Gurupi/TO, de de

Atenciosamente,

Coordenador do Curso de Medicina
Centro Universitário UnirG
Portaria UNIRG n. .../....